



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.995/2000

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EMPRESA JÚNIOR DAS FACULDADES INTEGRADAS PADRE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **EMPRESA JUNIOR das FACULDADES INTEGRADAS PADRE ANCHIETA (FIPA)**, de ora em diante simplesmente **EMPRESA JUNIOR**, neste Município.

Art. 2º - O Estatuto, C.G.C. e demais documento pertinentes à qualificação da entidade será parte integrante da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado, e, para a completa qualificação da entidade agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 19 de julho de 2000.


PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal

Processo: 6.424/2000